



Justiça de MG condena empresa a indenizar passageiro

23/04/2002

A Terceira Câmara Cível do Tribunal de Alçada de Minas Gerais mandou a Companhia São Geraldo de Viação indenizar o passageiro Gerson Matias da Silva por danos materiais e morais. Ele teve sua bagagem extraviada quando viajava de Belo Horizonte (MG) para Teixeira de Freitas (BA), em novembro de 1998.

O valor da indenização por danos morais foi arbitrado em R\$ 4 mil. Os danos materiais foram fixados em R\$ 3.600,00.

De acordo com o processo, Silva voltava para a Bahia com os pagamentos que recebeu pelo seu trabalho em Minas quando sua bagagem foi extraviada. Segundo o relator, juiz Edilson Fernandes, “comprovou o autor, de forma satisfatória, que portava, à época da viagem, a quantia de R\$ 3.600,00, fruto de seu trabalho”.

Segundo Fernandes, “por força de um comportamento culposos da ré, esteve o autor submetido ao sofrimento psicológico decorrente da perda de suas economias, configurando, sobejamente, os danos morais indenizáveis”. A decisão foi unânime.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-abr-23/justica_mg_condena_empresa_indenizar_passageiro/